



Processo nº 2014-0.321.768-4



Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde

Publicado no D.O.C.
25/6/24 pág. 217

**TERMO ADITIVO Nº 216/2024
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R011/2015-SMS/NTCSS**

PROCESSO Nº: 2014-0.321.768-4
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA
OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DAS SUPERVISÕES TÉCNICAS DE SAÚDE CIDADE TIRADENTES, GUAIANASES E ITAQUERA.
OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação do Plano de Trabalho e Orçamentário para reforma e adequação através de Emenda Parlamentar na UBS Jardim Brasília, junho/2024.
VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE, com sede na Avenida Pires do Rio, 199, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0021-63, – Vila Americana, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**, Coordenadora Regional de Saúde, e de outro lado, a **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, qualificada como Organização Social, no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.149.281 (Certificado de Qualificação nº 001), com CNPJ/MF nº 60.742.616/0001-60, e inscrito no CREMESP sob nº 03137, com endereço à Rua Santa Marcelina nº 177, Itaquera, CEP 08270-070 São Paulo, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Ir. ROSANE GHEDIN**, enfermeira portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o item 12.6 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R011/2015-SMS/NTCSS**, na conformidade das seguintes cláusulas:

U/

RS

P



CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica estabelecido o orçamento no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para reforma e adequação na UBS Jardim Brasília, através de recurso de Emenda Parlamentar, mês junho/2024

1.2 O pagamento das despesas será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

EMENDA PARLAMENTAR	junho/24	TOTAL
Adequação do espaço físico	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

1.3 Todos os detalhes estão descritos no **Ofício 779/2024 – Coordenação APS/Controladoria, e memorial descritivo**, que será parte integrante do presente Termo Aditivo, visando à manutenção dos serviços previstos no Plano de Trabalho anexo deste aditamento.

1.4 A despesa descrita onerará a dotação orçamentária 84.10.10.301.3003.1.526.4.4.50.51.00 fonte 00.1.501.7063.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO Nº R011/2015 SMS/NTCSS

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 20 de Junho de 2024.

Dra. Nilza M. Piassi Bertelli
Coordenadora
CRS- Leste

NILZA MARIA PIASSE BERTELLI
COORDENADORA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

Ir. ROSANÉ GHEDIN
CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

Testemunhas:

Diana Verona Rúa
Assessora Tec em Diretoria
APS-Santa Marcelina

R67

Leticia dos Santos Marin
Diretor I - DPCSS - CRS/L
RF 7915705 -1

ANEXO I – PLANO ORÇAMENTÁRIO

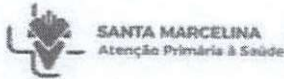
SANTA MARCELINA Atenção Primária à Saúde													
PLANO ORÇAMENTÁRIO DE INVESTIMENTO - CONSOLIDADO													
CONTRATO DE GESTÃO Nº		RASTS 11											
SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE:		ITAQUERA											
UNIDADES:		4050088 - URS JD BRASILIA											
Descrição	Jun-24												Valor Total
01. - PESSOAL E REFLEXOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02. - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03. - MATERIAL DE CONSUMO ASSISTENCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04. - SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05. - MANUTENÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06. - OBRAS - INVESTIMENTOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
06.01 - OBRAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
06.01.01 - REFORMAS													0,00
06.01.02 - AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO	100.000,00												100.000,00
06.01.03 - CONSTRUÇÃO													0,00
07. - EQUIPAMENTOS - INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08. - LOCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09. - DESPESAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

U/

ES

P

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO



São Paulo, 07 de junho de 2024.

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO PARCIAL INTERNA NO ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE (EAS) – AMA / UBS INTEGRADA JARDIM BRASÍLIA

CONSIDERAÇÕES GERAIS

As adequações físicas neste EAS existente, faz-se necessário para atendimento as normas técnicas e segurança dos pacientes e profissionais não impedindo o andamento da assistência. O imóvel em questão não atende em sua totalidade as exigências e especificações necessárias que compõe a Programação Arquitetônica de Unidades Funcionais de Saúde (SOMASUS) e do Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde, ambos do Ministério da Saúde, sendo necessário algumas adequações internas.

As adequações a serem feitas serão necessárias para atender a resolução RDC50 da ANVISA e NBR 9050/15, que respectivamente dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Este memorial tem como objetivo complementar e ou esclarecer as informações contidas no Projeto Arquitetônico, Estudo Preliminar e ou Avaliação Técnica.

1 – Resumo das Áreas:

Área aproximada do terreno = 1.502,00 m²

Área aproximada da construção total = 836,57 m²

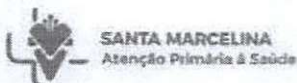
2 – Fases de Projeto e Orçamento:

O projeto de arquitetura da edificação compreende as fases de Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto de Execução que se caracterizam como blocos sucessivos de coleta de informações, desenvolvimento de estudos/serviços técnicos e emissão de produtos, objetivando, ao término de cada um deles avaliar a compatibilidade do projeto com o programa de necessidades, em especial no que se refere a funcionalidade, dimensionamentos, custos e prazos de execução da obra.

- ✓ Estudo Preliminar é a etapa destinada à concepção e à representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas, necessários à compreensão da configuração da edificação, podendo incluir soluções alternativas.
- ✓ Anteprojeto constitui a configuração final da solução arquitetônica proposta para a obra, considerando todas as exigências contidas no programa de necessidades e nos estudos preliminares anteriores discutidos, deverá ser encaminhado para aprovação final.
- ✓ Projeto de Execução é o conjunto de documentos técnicos (memoriais, desenhos e especificações) necessárias à contratação e/ou execução (construção, montagem, fabricação) da obra. Constitui a configuração desenvolvida e detalhada do Anteprojeto aprovado.

O orçamento compõe o levantamento quantitativo da obra que compreende a análise e o cálculo de vários elementos do projeto envolvendo a construção: é feita uma análise do tipo de projeto, das especificações

Handwritten marks: a large '01' and a signature 'B4' at the bottom right of the page.



técnicas que esse projeto exige, dos materiais que irão constituir o trabalho, bem como também da planta do projeto. Objetivando visualizar de maneira precisa o que poderá ser investido na obra, tornando assim o trabalho viável economicamente e dentro dos prazos estabelecidos.

3 – Resumo das Adequações:

A reforma em questão consistirá na adequação parcial interna de aproximadamente 32,00m² de área do EAS, onde existe a necessidade de adequações para acomodação de espaço, mobiliário e equipamentos médicos hospitalares e assistenciais. As áreas de adequações foram estimadas e baseadas nos itens que constam nas tabelas oficiais de *Composição de Custos Unitários do SINAPI de 2024*, e *Custo Unitário Básico Da Construção Civil (CUB) da Sinduscon do mês em vigência ao recebimento do recurso em 2024*.

- **Dispensação da farmácia:** Adequação do espaço existente da farmácia, com fechamento do vão do guichê de dispensação e abertura de outro vão na alvenaria acessível, adequações elétricas em geral, instalação de lavatório, adequação do piso com manta vinílica, instalação de esquadria de ferro para o guichê de dispensação, pintura em geral.
- **Expurgo e Esterilização:** Adequação do espaço existente, com retirada da bancada da pia existente, instalação de nova pia em bancada de inox em nova posição, instalação de lavatório, adequação da janela de passagem, instalações hidráulicas e elétricas em geral, adequação do piso e retirada de revestimentos, pintura em geral.
- **Depósito de Material de Limpeza – DML:** Existe a necessidade de adequação de um novo local para o DML, porém será necessário a retirada de arquivos inativos de uma sala para a inclusão deste espaço, ou desativar um banheiro no superior para esta inclusão. Estas opções serão avaliadas no período do recebimento do recurso, considerando o momento dos processos que a unidade estiver passando, sendo necessário será avaliado outras opções para a inclusão do DML dentro do valor do recurso a ser recebido.

4 – Quanto ao prazo das adequações e valores:

Para a fase das adequações, assim que for aprovado o plano de trabalho e liberado o recurso iniciaremos as ações conforme apresentado no item 2 deste memorial, em um prazo estimado de 50 dias para projetos e orçamentos. Para a execução dos serviços e conclusão da obra o prazo estimado será de 100 dias. Sendo um prazo total estimado de 150 dias após recebimento do recurso para conclusão total.

O valor estimado para estes serviços é de R\$100.000,00.

Essa descrição proposta no memorial, não contempla mobiliários e nem equipamentos médico-hospitalares que são necessários para o funcionamento deste EAS.

GIORGIA MILYENE VICENTE Assinado de forma digital por GIORGIA MILYENE VICENTE LOPES:30406345856
Dados: 2024.06.10 07:27:18 -03'00'
LOPES:30406345856

Arquitetura e Engenharia Predial – APS Santa Marcelina



2

01

